



SECRETARIA MUNICIPAL
**CAMPO NOVO
DO PARECIS**

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 - Fone: 3382-6100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodeparecis.mt.gov.br

OFÍCIO Nº 264/2025 – GAB

Campo Novo do Parecis – MT, 31 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

WILLIAN FREITAS RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Novo do Parecis/MT

Ref.: Agendamento de reunião para apresentação de projetos de lei complementares de natureza tributária e administrativa.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por intermédio deste expediente, solicitar o agendamento de reunião com os (as) Vereadores (as) dessa Egrégia Câmara Municipal, a realizar-se no dia 10 de novembro de 2025 (segunda-feira), às 9h, nas dependências do Poder Legislativo Municipal.

A reunião tem por finalidade apresentar e expor o conteúdo técnico-jurídico dos projetos de lei complementares elaborados pela Administração Pública, cujas matérias versam sobre temas estruturantes da política fiscal e da gestão tributária do Município, a saber:

1. Atualização da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, em conformidade com as diretrizes da Emenda Constitucional nº 132/2023 (Reforma Tributária), com atualização dos critérios técnicos da Planta Genérica de Valores e dos fatores de apuração do valor venal dos imóveis; ✓

2. Redução da base de cálculo do ITBI nas hipóteses de incorporação ou integralização de imóveis rurais ao patrimônio de pessoa jurídica, com contrapartidas de interesse público;

3. Aperfeiçoamento dos dispositivos do Código Tributário Municipal, especialmente quanto ao Cadastro Imobiliário.

4. Atualização da Lei Complementar nº 31/2011 (Função Social da Propriedade Urbana), para modernizar o procedimento de notificação, o



Estado de Mato Grosso
**CAMPO NOVO
DO PARECIS**

Av. Mato Grosso, 65NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 - 65 3382-4100
CNPJ 24.772.287/0001-39
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

escalonamento do IPTU Progressivo no Tempo e os prazos de parcelamento, edificação e utilização compulsória dos imóveis, de modo a assegurar efetividade aos instrumentos previstos no art. 182 da Constituição Federal e no Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001).

Os referidos projetos resultam de amplo trabalho técnico e têm por objetivo modernizar o sistema tributário municipal, promover segurança jurídica e assegurar a transparência das ações fiscais, observando as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e os princípios da boa governança pública.

Nesse contexto, a reunião proposta visa proporcionar espaço de diálogo institucional entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, para apresentação detalhada das motivações, fundamentos legais e impactos administrativos de cada proposição, reforçando o compromisso da Administração Municipal com a cooperação e a responsabilidade fiscal.

Renovando protestos de elevada estima e distinta consideração, coloco-me à disposição de Vossa Excelência e dos demais membros dessa Casa de Leis para quaisquer esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal